



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 09 de março de 2017

Ano III • Nº 235 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 017/2017 - DE 08 DE MARÇO E 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º)- AUTORIZAR** o pagamento desta Diária a Servidora Municipal, **Sra. Meyrinalva Batista Barnabé, Coordenadora Local do PNAIC E Professora Efetiva, Matrícula Funcional nº 0559 e portadora do CPF nº. 507.929.701-87, para PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PNIAC, nos dias: 13 A 15/03, na cidade de PALMAS - TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, equivalente a 02 e ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA), no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), mais passagens de ida e volta em veículos que não são da frota municipal, no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

**Art. 2º) – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**ANDERSON MIRANDA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 018/2017 - DE 09 DE MARÇO E 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º)- AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal, **Sr. Wanthony Bosso – Engenheiro Ambiental Efetivo, Matrícula Funcional nº 1802 e portador do CPF nº 806.667.361-20, para Fazer a Prestação de Contas referente ao ICMS-Ecológico junto ao NATURATINS/RURALTINS, no dia: 10/03, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) Diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), mais passagens e ida e volta no valor de R\$ 80,00, totalizando R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).**

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria

**Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 019/2017 - DE 09 DE MARÇO E 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 1º)- AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal, **Sr. Alessandro José da Silva – Engenheiro Agrônomo, Matrícula Funcional nº 1837 e portador do CPF nº. 039.149.314-00,** para Fazer a Prestação de Contas referente ao ICMS-Ecológico junto ao NATURATINS/RURALTINS, no dia: 10/03, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) Diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), mais passagens e ida e volta no valor de R\$ 80,00, totalizando R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º) – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 988/2017 - DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA COLETOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e atendo em vista atender as necessidades da Coletoria Municipal de Guaraí;

R E S O L V E

**Art. 1º)- NOMEAR** o Sr. **Belmivam Portilho da Silva,** para exercer o Cargo Commissionado de **Coletor Municipal,** sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Guaraí.

**Art. 2º)- DETERMINA** que a Diretoria de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 993/2017 - DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guaraí.

R E S O L V E

**Art.1º)- NOMEAR,** em estágio probatório, a **Sra. Alynne Ferreira Rocha,** para exercer o Cargo de **Assistente Social da Secretaria de Saúde,** sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraí e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º)-** Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 994/2017 - DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 632/2016 – PCCR da Educação Básica do Município de Guaraí.

R E S O L V E

**Art.1º)- DESIGNAR** a Servidora Municipal, **Sra. Rosirene dos Santos Borges Ferreira,** Assistente Administrativa Efetiva, para exercer a Função de **Secretária Escolar,** sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí.

**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 995/2017 - DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, tendo em vista atender as necessidades da Divisão Municipal de Patrimônio;

R E S O L V E:

**Art.1º)- DESIGNAR** o Servidor Municipal, **Sr. Hilton Ribeiro Soares,** Operador de Torre de Televisão Efetivo, para exercer a Função de **Coordenador da Divisão Municipal de Patrimônio,** sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providenciar os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)- REVOGAR** a Portaria Municipal nº 977/2017, de 03 março de 2017, designa a Função de Coordenador a Servidor Municipal.

**Art. 4º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 996/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista atende as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º)- NOMEAR** a Sra. **Alessandra Elias dos Santos**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí.

**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 997/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º)- NOMEAR** a Sra. **Alessandra Elias dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada para exercer a Função de **Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde**, onde está apta a fazer a direção, gestão e a ordenação de despesas dos recursos destinados à Saúde Pública Municipal de Guaraí.

**Parágrafo Único:** Fica claro e explícito que esta nomeação não será remunerada.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 998/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º)- NOMEAR** os Responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde, os seguintes membros: **Alessandra Elias dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 000.555.861-12 e Eudes Domingues de Queiroz, Tesoureiro, portador do CPF nº 485.778.471-87**, podendo os referidos responsáveis: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar todo o tipo de transferência eletrônica.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 999/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º)- NOMEAR** o Sr. **Raimundo Nonato Pessoa da Silva** nomeado para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 1.000/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º)- NOMEAR** como Responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Guaraí, os seguintes membros: **Raimundo Nonato Pessoa da Silva, portador do CPF nº 800.871.241-49** e **Élson de Araújo Leal, portador do CPF nº 887.183.363-53, podendo os referidos responsáveis: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico e realizar todo o tipo de transferência eletrônica.**

**Art. 2º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.173/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº. 001/2016, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, por meio do Decreto nº. 1.043/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Guaraí nº. 166/2016, de 31 de agosto de 2016;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, considerando o que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal nº 006/2000, de 21 de março de 2000 – Regime Jurídico do Servidor Municipal;**

**D E C R E T A**

**Art. 1º)- FICAM CONVOCADAS** as candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2016, relacionados no Anexo I, deste Decreto, para comparecerem e tomarem posse nos seus respectivos cargos.

**Art. 2º)-** As candidatas deverão apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Guaraí, no horário das 08:00 às 12:30 horas, munidas das documentações exigidas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.**

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**ANEXO I  
DECRETO Nº 1.173/2017.**

**PROFESSORA**

Ordem	Nome	Inscrição nº	Nota	Situação
14	Andréia de Paula Silva Lima	21903	65,00	Classificada
15	Dalayne Lopes dos Santos	25341	65,00	Classificada

**ANEXO II  
DECRETO Nº 1.173/2017.**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE (DUAS CÓPIAS AUTENTICADAS):**

- RG;
- CPF;
- 02 (DUAS) FOTOS 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- DOCUMENTOS COM PIS/PASEP, OU EXTRATO INEXISTÊNCIA DE REGISTRO (OBTIDO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (MODELO PRÓPRIO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO EM EDITAL;
- CERTIFICADO DE RESERVA OU CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (PARA OS DO SEXO MASCULINO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. SE VIÚVO(A), ACOMPANHARA CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE, SE SEPARADO OU DIVORCIADO, TRAZER CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS, SE HOUVER;
- EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS COM ATESTADO DE EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA HOMOLOGADOS PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;
- ORIGINAL DE COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO (MODELO PRÓPRIO);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. (EMITIDA NO LOCAL DE RESIDÊNCIA);
- CÓPIA DO DECRETO DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GUARAÍ.

**EXAMES ORIGINAIS E HOMOLOGADOS PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL**

- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA EM JEJUM;
- LIPIDOGRAMA;
- VDRL.



**DECRETO Nº 1.174/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**D E C R E T A**

**Art. 1º)**- Fica a **Sra. Daltilene Ribeiro Lima Figueiredo** exonerada, a pedido, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, em caráter **Interina**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí.

**Art. 2º)**- **DETERMINA** que a Diretoria de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.175/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“DESTITUI GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º)**- Fica a **Sra. Daltilene Ribeiro Lima Figueiredo**, destituída da Função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí.

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.176/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.121 E 1.139/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º)**- Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 1.121/2017, de 06 janeiro de 2017, e nº 1.39/2017, de 20 de janeiro de 2017, que nomeia responsáveis pela movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.177/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**D E C R E T A**

**Art. 1º)**- Fica o **Sr. ANDERSON MIRANDA MOREIRA** exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º)**- **DETERMINA** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)**- Este Decreto entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.178/2017 - DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.108/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º)**- Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 1.108/2017, de 02 de janeiro de 2017, e 1.134/2017, de 20 de janeiro de 2017, que nomeia responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Guaraí.

**Art. 2º)**- Este Decreto entra em vigor na data de 10 (dez) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00017/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Guaraí/TO  
Endereço: Av. Bernardo Sayão  
Bairro: centro  
Telefone: (063) 3464-1018  
E-mail: prefguaraito@gmail.com  
Representante legal: LIRES TERESA FERNEDA  
CPF: 577.537.171-20  
Cargo: Prefeito  
E-mail: gabinete@prefeito@guarai.to.gov.br

CNPJ: 02.070.548/0001-33  
CEP: 77700-000  
Fax:

Complemento:  
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: GUARAI-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores  
Endereço: Av. Bernardo Sayão  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (063) 3464-1018  
E-mail: guaraiprev@outlook.com  
Representante legal: Melirynalva Batista Barnabé  
CPF: 507.929.701-87  
Cargo: Presidente  
E-mail: meliry2bb@hotmail.com

CNPJ: 26.195.928/0001-62  
CEP: 77700-000  
Fax:

Complemento:  
Data início da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O GUARAI-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/GUARAI-PREV – Fundo Muni é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guaraí da quantia de R\$ 1.316.181,23 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guaraí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.316.181,23 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 32.904,53 (trinta e dois mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 32.904,53 (trinta e dois mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 31/03/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

  
Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal  
Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00017/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas aos RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaraí - TO / 07/03/2017

  
Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal de Guaraí  
LIRES TERESA FERNEDA

  
Melirynalva Batista Barnabé  
Presidente  
GUARAI-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/GUARAI-PREV – Fundo Muni  
CPF: 507.929.701-87  
Decreto 1039/2016

Testemunhas:

  
RAIMYSSON SOUSA DOS SANTOS  
agente de vigilância  
CPF: 050.462.601-90  
RG: 1061554

  
JOANA D ARC DE PAIVA AGUIAR  
assistente administrativo  
CPF: 797.292.581-04  
RG: 282422

